



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

DATA – 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA – Concede recomposição dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I - Subsídio do Vereadores: R\$ 6.280,81 (seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos);

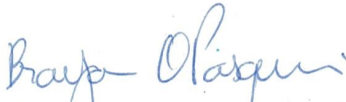
II - Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.724,24 (seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).


Brayan Oliveira Pasquini
Presidente


Ellingthon Alanis Romanhole
Vice-Presidente


Rozana Salvaterra Izidio
1º Secretário


Juliana de Souza Lucini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei que versa sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança.

O índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) a ser recomposto refere-se aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Assim encaminhamos o presente projeto de lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos Nobres Vereadores.


Brayan Oliveira Pasquini
Presidente

Cordialmente


Ellingthon Alanis Romanhole
Vice-Presidente


Rozana Salvaterra Izidio
1º Secretário


Juliana de Souza Lucini
2º Secretário